



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
CAMPUS CATALÃO**

**EDITAL Nº. 001/2013**

**ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS QUE REPRESENTARÃO O  
CORPO DOCENTE E DISCENTE NO CONSELHO DIRETOR DO  
CAMPUS CATALÃO/UFG**

**I - DA ELEIÇÃO**

Art. 1º - O Presidente do Conselho Diretor do Campus Catalão/UFG faz saber aos interessados que será realizada a Eleição para ESCOLHA DE MEMBROS QUE REPRESENTARÃO O CORPO DOCENTE E DISCENTE NO CONSELHO DIRETOR, conforme o Regimento Interno do CAC/UFG e Normas Complementares do Conselho Diretor.

**Parágrafo** único – Através da Portaria nº 097/13-CAC/UFG, de 14 (quatorze) de junho de 2013, fica nomeada a Comissão Eleitoral para coordenar e executar os trabalhos desta eleição.

Art. 2º - Da Representação:

- I) 01 (um) representante docente no Conselho Diretor da classe de professor auxiliar;
- II) 01 (um) representante docente no Conselho Diretor da classe de professor assistente;
- III) 01 (um) representante docente no Conselho Diretor da classe de professor adjunto;
- IV) 01 (um) representante docente no Conselho Diretor da classe professor associado;
- V) 06 (seis) representantes discentes no Conselho Diretor.

**II - DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º - Compete aos representantes de docentes e discentes no Conselho Diretor do Campus de Catalão:

- I - Representar seus segmentos perante o Conselho Diretor;
- II - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor;
- III - Assumir as designações do Conselho Diretor;
- IV - Ser o elo entre o Conselho Diretor e seus pares.

### **III - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE**

Art. 4º - Poderão ser candidatos:

- I) Para representação docente no Conselho Diretor do CAC/UFG, de acordo com o Regimento do CAC (Resolução Consuni 23/2007), poderão se candidatar docentes que estiverem exercendo efetivamente sua função junto ao departamento a que está vinculado;
- II) Para representação discente no Conselho Diretor do CAC/UFG, poderão se candidatar os alunos que estiverem matriculados conforme Artigo 98 do Regimento do Campus Catalão (Resolução Consuni 23/2007) - UFG.

### **IV - DOS ELEITORES**

Art. 5º - São eleitores para a representação:

I – No caso de docente, poderão votar todos os professores efetivos no Campus Catalão/UFG, conforme o disposto no Artigo 96 do Regimento do CAC/UFG (Resolução Consuni 23/2007);

II – Para a escolha dos representantes discentes estarão aptos a votar todos os alunos matriculados conforme Artigo 98 do Regimento do Campus Catalão (Resolução Consuni 23/2007) - UFG.

Parágrafo único - Fica vetado o voto para os professores do Campus Catalão/UFG que estão em Licença para Interesse Particular.

### **V - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Administrativa do CAC/UFG, no período de 07/08/2013 a 12/08/2013, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

§ 1º- Para o Registro das Inscrições, as mesmas deverão ser formalizadas em requerimento próprio dirigido ao Presidente do Conselho Diretor do CAC/UFG;

§ 2º- Os requerimentos de inscrição dos candidatos deverão vir acompanhados de documentos (cópia) que comprovem estarem aptos a concorrer à função pretendida, conforme Artigo 04 deste Edital.

### **VI - DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES E APURAÇÃO**

Art. 7º- As Eleições serão realizadas nas dependências do CAC/UFG, no dia 14/08/2013, no horário das 08:00 às 11:00, das 14:00 às 17:00 e das 19:00 às 21:30 em local a ser divulgado no site [www.catalao.ufg.br](http://www.catalao.ufg.br).

Parágrafo único - Para a realização das Eleições, a Comissão Eleitoral poderá convocar, se necessário, professores, técnicos administrativos e alunos para comporem a mesa receptora e a de apuração dos votos.

Art. 8º - A apuração dos votos terá início logo após o encerramento da votação, na presença da Comissão Eleitoral e dos Fiscais dos candidatos.

Parágrafo Único: A fiscalização, por parte dos Candidatos, será opcional, segundo o interesse dos mesmos.

Art. 9º- Será considerado **Eleito**:

**I** - Para representação docente, o candidato que obtiver o maior número de votos, independentemente do número de votantes;

**II** – Para representação discente, serão considerados eleitos, os 06 (seis) primeiros colocados em ordem decrescente de votação.

Art. 10º - No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial:

§ 1º- Representante docente:

I – Candidato com maior tempo de vínculo como professor efetivo no CAC/UFG;

II – Maior titulação;

III – Mais velho em idade.

§ 2º- Representante Discente:

I – Candidato com maior tempo de vínculo ininterrupto no CAC/UFG;

II – Mais velho em idade.

Art. 11º - No caso de Candidato Único, este deverá ter, para se eleger, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do total dos votos computados.

Parágrafo Único – Não serão considerados votos válidos os votos brancos e nulos.

Art. 12º - Será eleito como suplente o (s) candidato (s) que obtiver número de votos menores que o eleito e em ordem sequencial decrescente de número de votos.

Art. 13º - Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-á realizada a Eleição, no CAC/UFG, com qualquer número de votantes.

Art. 14º - Terminada a apuração dos votos, lavrar-se-á uma ATA constando os resultados para publicação e homologação dos mesmos.

Parágrafo Único - A publicação dos resultados será no Placar próprio do Campus Catalão/UFG.

Art. 15º - A interposição de recursos, se houver, deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados, devendo ser encaminhada à Comissão Eleitoral, por escrito.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

Art. 16º - A posse dos **Eleitos** dar-se-á logo após a homologação dos resultados pelo Conselho Diretor do Campus Catalão/UFG.

Parágrafo Único – A Homologação dos Resultados será na primeira reunião do Conselho Diretor do Campus Catalão/UFG que se seguir à realização das Eleições.

Art. 19º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Catalão, 05 de agosto de 2013.

---

Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves  
Presidente do Conselho Diretor do CAC/UFG